



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVAS:

De acordo com pesquisa encomendada ao Centro de Convivência da 3ª Idade do Ipiranga, ficou constatada a importância do transporte coletivo para a população da 3ª Idade.

Neste trabalho constatou-se que do universo pesquisado, 49% se utilizam de ônibus, com frequência de 3 ou mais vezes por semana.

Ficou demonstrado que o item degrau, é considerado por 87% dos pesquisados, alto ou muito alto, o que dificulta sobremaneira o acesso ao ônibus.

Outra reclamação que merece registro, é a má construção das poltronas destinadas à população da 3ª Idade, que além de serem escorregadias, não possuem braço lateral para apoio, o que evitaria muitos acidentes (quedas).

A readequação dos projetos de construção/montagem de ônibus se faz necessária e urgente, para que a população tenha mais conforto e maior segurança.

Dessa forma, tenho a certeza de que esta Casa, preocupada com bem estar de nossa comunidade, haverá de aprovar a presente lei, que irá beneficiar, principalmente, a população da 3ª Idade.

Sala das Sessões, 13 de março de 1997


DOMINGOS DISSEI
Vereador



Folha n.º 08 do proc.
n.º 197 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo





Folha n.º 09 do proc.
n.º 1917 de 19 97
[Signature]

Câmara Municipal de São Paulo





Folha n.º 10 do proc.
n.º 197 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo





Folha n.º 11 do proc.
n.º 197 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo





Folha n.º 12 do proc.
n.º 197 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo





Folha n.º 13 do proc.
n.º 197 de 19 47

Câmara Municipal de São Paulo



40